



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.015, DE 2025

(Do Sr. Lucas Abrahao)

Institui o Dia Nacional do Cuidador Escolar, a ser celebrado anualmente em 03 de dezembro

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal LUCAS ABRAHAO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

Institui o Dia Nacional do Cuidador Escolar, a ser celebrado anualmente em 03 de dezembro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do território nacional, o Dia Nacional do Cuidador Escolar, a ser comemorado anualmente no dia 03 de dezembro.

Art. 2º O Dia Nacional do Cuidador Escolar tem por objetivo reconhecer e valorizar a atuação dos profissionais responsáveis pelo cuidado, apoio, assistência e acompanhamento de estudantes no ambiente escolar.

Art. 3º A data poderá ser incluída no calendário oficial de eventos do Ministério da Educação, que poderá promover ações, campanhas, atividades de conscientização e valorização desses profissionais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apresento à apreciação desta Casa o Projeto de Lei que institui o Dia Nacional do Cuidador Escolar, a ser celebrado no dia 03 de dezembro.

O cuidador escolar desempenha um papel indispensável no ambiente educacional, atuando diretamente no apoio, acompanhamento, segurança e integração de estudantes, especialmente aqueles com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, necessidades específicas ou vulnerabilidades diversas. Sua presença garante maior inclusão, proteção e autonomia aos alunos, contribuindo para um ambiente escolar mais humano, seguro e acolhedor.

Apesar da relevância de suas atribuições, esses profissionais ainda carecem de visibilidade social, valorização institucional e reconhecimento formal por parte da legislação. A instituição de uma data comemorativa nacional representa um gesto simbólico, porém essencial, de valorização e reconhecimento público do impacto positivo que exercem na comunidade escolar.



A escolha do dia 03 de dezembro, data em que se celebra o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, reforça o compromisso com a inclusão, a acessibilidade, o respeito à diversidade e a promoção da educação como direito universal.

Ademais, a data servirá como oportunidade para realização de campanhas, debates, capacitações e ações voltadas à valorização desses profissionais, fortalecendo políticas públicas de inclusão escolar e promoção de direitos.

Diante do exposto, conclamo os nobres Pares desta Casa Legislativa a apoiarem a presente iniciativa, que constitui avanço relevante na valorização e no reconhecimento dos profissionais que atuam cotidianamente na formação, no cuidado e na proteção de nossas crianças e adolescentes.

Sala das Sessões,

Deputado Lucas Abrahão



FIM DO DOCUMENTO